PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Edital nº 104/2023

(Regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.852/2020; Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO, conforme descrito no **ANEXO I.**

Data de abertura da sessão pública:
27/10/2023 às 09h no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? (X) Sim ( ) Não	**Tipo:** Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto	**Exclusiva ME/EPP?** ( ) Sim (X) Não	**Reserva de cota exclusiva ME/EPP?** ( ) Sim (X) Não
Processo Administrativo: 349/2023				

Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019	**Apresentação de amostra?** ( ) Sim (X) Não **Apresentação de catálogo?** (x) Sim ( ) Não	**Vistoria prévia?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por lote		

Quantidade de itens: 02.	**Quantidade de lotes: 01.**
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme **itens 12 e 13** do Edital.	
Documentos de Habilitação: Conforme **item 16** do Edital.	**Documentos Complementares:** Não se aplica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023

EDITAL Nº 104/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA[1]

1. DO PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor por lote,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO.** Este edital será regido pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.852/2020; Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 3.154/2021 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

[1] Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/10/2023, às **09h00min**.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/10/2023, às **08h59min**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023, às 09h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2023, às **09h15min.**
LOCAL: www.bnc.org.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, n° 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1093, ou ainda, através do e-mail **material@registro.sp.gov.br.**

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO**.

2.2. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 349/2023.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.1. As **alíneas a)** e **b) do subitem 5.2** encontram amparo na **SÚMULA Nº 51.** *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

5.3. **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição**.

5.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC).

5.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação**.**

5.8. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO,** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.5. É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, sendo o licitante responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10024/2019:

> *"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:*
> *I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;*[2]
> *II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;*
> *III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*
> *IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*
> *V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

[2] Sistema Eletrônico utilizado para este certame é o Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio."

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

8.4. **Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema**, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos dos **artigos 25, § 7º, do Decreto Municipal 2.852/2020 e 26, § 8º, do Decreto Federal 10.024/2019,** estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

8.5. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.39.

10.2. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Diretoria requisitante.

11. DA DISPENSA DE GARANTIA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

12.2. A pretensão referida no **subitem 12.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail **cotacao.adm@registro.sp.gov.br;** ou **protocolo eletrônico,** através do site desta Prefeitura, **www.registro.sp.gov.br**, em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Esclarecimento"), ou ainda, protocolado na **Diretoria Geral de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1055**.

12.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4.1. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO.**

12.5. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

12.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

13.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3. As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail **cotacao.adm@registro.sp.gov.br;** ou **protocolo eletrônico,** através do site desta Prefeitura, **www.registro.sp.gov.br**, em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Impugnação"), ou ainda, protocolado na **Diretoria Geral de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO,** além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

14.1. Após a divulgação do edital, os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 16), proposta com a descrição e preço do objeto ofertado e catálogos (conforme subitem 15.6)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.1.1. A etapa de que trata o **subitem 14.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital e os catálogos**, nos termos do disposto no **subitem 14.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).

14.2.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e os catálogos em campo próprio disponível no sistema.

14.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

14.4. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 14.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 31.**

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 18.8.**

14.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

14.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. **O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.**

15.1.1. **A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.**

15.1.2. **Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.**

15.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, salários, mão de obra, equipamentos e materiais, custos e despesas operacionais, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços.

15.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

15.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

15.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

15.3. **No preenchimento da proposta eletrônica** a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o **lote único,** contendo os **valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula).** Não há necessidade de apresentação de outros dados como marca, por exemplo. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

15.4. A "marca" **poderá** ser preenchido com uma das seguintes informações: "Serviço", "Marca Própria" ou "Não se Aplica", **sendo vedada a identificação do participante.**

15.4.1. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

15.4.2. **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o lote deste Edital.**

15.5. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.6. **A licitante deverá ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio de cada item no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (Arquivo Requerido), prospectos completos relativos aos itens ofertados, devendo este ser igual ou superior ao descrito no ANEXO I do Edital, incluindo a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação deste documento poderá acarretar na desclassificação da proposta.**

15.6.1. **A não vinculação do item ao prospecto, dificultando a análise das especificações e identificação dos produtos/serviços, poderá acarretar na desclassificação da licitante para a proposta.**

15.6.2. **Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.**

15.6.3. **As empresas que não anexarem seus prospectos, serão consideradas inabilitadas.**

15.6.4. Os prospectos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

15.7. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15.8. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

15.9. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

16.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

16.2. O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (**MOBILIÁRIOS**), dentro do prazo de validade;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

> ***SÚMULA Nº 50*** *– "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."*

16.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

16.2.5. DECLARAÇÕES

a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

a.2) A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 16.2.5 alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO III**) abrangendo as seguintes informações:

- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;

- Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- Dados bancários da empresa, como: Banco, agência e conta corrente.

c) **DECLARAÇÃO** de indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme **ANEXO IV;**

d) **DECLARAÇÃO** de que reúne condições de apresentar como critério para elaboração da Ata de Registro de Preços, **conforme ANEXO V:**

- **Licença de uso dos mapas utilizados,** devidamente comprovados por contrato de prestação de serviços, ou, documento equivalente como documento fiscal relativo à compra ou licenciamento do software utilizado, para comprovação de regularidade de uso e afastamento de eventuais práticas de pirataria;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados caso lhe sejam solicitados. Devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- **Certidão expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL),** comprovando que os equipamentos ofertados estão devidamente homologados e aptos para comercialização.

16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos ***sites*** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

16.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

16.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

16.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

16.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.3.8. A apresentação de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 16.3.9** deste edital.

16.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3.9.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3.9.3. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

16.3.9.4. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

16.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 18.8.**

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

17.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

17.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, e/ou contenham vícios insanáveis.

17.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

17.6. Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores totais de cada lote**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

17.6.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

17.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

17.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.8. O Pregoeiro disponibilizará **o lote** para disputa**,** os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 17.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 17.8 e 17.8.1,** a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

17.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

17.10. Não serão aceitas propostas finais com preços superiores ao estimado ou preço praticado no mercado.

17.10.1. O descumprimento do disposto no **subitem 17.10** implicará a não contratação.

17.11. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

17.11.1. No caso de a proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o lote e/ou proposta.

17.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

17.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

17.17. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

18.2. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.2.1. Nas condições do **subitem 18.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2.2. A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 18.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 18.2.1**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese **(subitens 18.2 à 18.2.4),** o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

18.3.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

18.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

18.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

18.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.4.2. A negociação do **subitem 18.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 16**.

18.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado ou preço praticado no mercado, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

18.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

18.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

18.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.9. Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura e análise dos prospectos apresentados e dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 16** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

18.9.1. Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 18.9** **serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta**, conforme **subitem 14.1.**

18.9.2. A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 18.9**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, disposta no **item 31**, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

18.9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 18.8**.

18.9.3.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no **subitem 18.8** com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18.9.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

18.9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 18.9.4,** e/ou análise dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, que somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

18.10.1. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.11. Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.12. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DOS RECURSOS

19.1. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via **"chat"** a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.1.1. Os valores unitários serão readequados, considerando que a soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances. Ou seja, o valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens de cada lote, evitando-se o desconto apenas para um item do lote, com exceção para aqueles casos cujo valor do produto esteja acima do estimado pela municipalidade, ocasião em que o Pregoeiro poderá renegociar os valores ofertados.

21.1.1.1. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

21.1.2. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO.**

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação e como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a Prefeitura convocará a(s) adjudicatária(s) para que **num prazo de até 05 (cinco) dias úteis** apresente os seguintes documentos **(por e-mail material@registro.sp.gov.br/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br):**

a) Licença de uso dos mapas utilizados, devidamente comprovados por contrato de prestação de serviços, ou, documento equivalente como documento fiscal relativo à compra ou licenciamento do software utilizado, para comprovação de regularidade de uso e afastamento de eventuais práticas de pirataria;

b) Certidão expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando que os equipamentos ofertados estão devidamente homologados e aptos para comercialização.

23.1.1. Os documentos citados no **subitem 23.1 alíneas "a)" e "b)"**serão analisados pela Equipe Técnica designada para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do Edital.

23.1.2. O descumprimento do **subitem 23.1. alíneas "a)" e "b)",** obrigará esta Prefeitura a não elaborar o Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 31.**

23.2. Após atendimento às exigências do **subitem 23.1.,** será formalizada a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, cujas respectivas minutas constituem os **0** e **0** do presente ato convocatório.

23.3. Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

23.5. Serão enviadas a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **0 e 0**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do **Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

23.6. **A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deverão ser assinados eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias após os seus respectivos recebimentos.**

23.6.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (**a assinatura através do 1Doc é gratuita**) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

23.6.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

23.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

23.7.1. A Detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.

23.7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 31** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.8. **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**

23.9. As Notas de Empenhos serão enviadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Diretoria solicitante.

23.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 31**.

23.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;

c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

23.11.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.11.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

25.1. As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Diretorias Gerais deste município.

25.2. A execução dos serviços será solicitada mediante apresentação de Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços.

25.3. As especificações **detalhadas** dos serviços e demais informações, encontram-se no **Termo de Referência - 0** deste edital. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a executar os serviços de acordo com a especificação e obrigações constantes no referido **Termo de Referência**, inclusive, nas quantidades e prazos estipulados.

25.4. **Fica reservado à Diretoria Geral interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os serviços não se encontrem em condições satisfatórias, contendo especificações divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca, refazimento e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no item 26 do Edital.**

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos serviços entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os serviços deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com o **Termo de Referência** deste Edital.

26.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

26.2.1. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.2.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

26.3. Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Diretoria requisitante**, através do(a) Senhor(a) Diretor(a) Geral ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

26.3.1. As atribuições e demais diretrizes para a gestão, acompanhamento, controle e fiscalização são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3.153 de 17/05/2021.

26.3.2. O fiscal do contrato será indicado por cada Diretoria e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrava.

26.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

26.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

26.3.5. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

26.3.6. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA.**

26.3.7. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.3.8. A **Diretoria Geral** requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **subitem 26.9.**

26.3.9. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

26.4. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.5. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

26.6. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

26.7. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.8. A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

26.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega/refazimento, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

27. DA GARANTIA

27.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

27.2. Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

27.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

27.4. A garantia de forma mais detalhada, encontra-se no **ANEXO I – Termo de Referência.**

28. DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Diretoria solicitante, de acordo com Cronograma de Pagamento estabelecido pela Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento **(ANEXO VIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Diretoria solicitante, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

28.1.1. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

28.1.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

28.1.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

28.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da pasta responsável, e os serviços/fornecimentos realizados conforme indicação.

28.3. Após a Fiscalização dos serviços, cada Diretoria responsável, entrará em contato com a Detentora da Ata para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Diretoria.

28.4. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da empresa vencedora da licitação.

28.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida, não respondendo esta Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

28.6. O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da pasta, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

28.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

28.8. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as notas fiscais/faturas.

28.9. No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

- A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente;

- Item e serviço.
- Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- Acompanhado da(s) Nota(s) /Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

29. DO CRITÉRIO DE REVISÃO

29.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme Decreto Municipal 269/2020.

30. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

30.1. DOS DIREITOS

30.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTORA DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

30.2. DAS OBRIGAÇÕES

30.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços/entrega dos produtos;

d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Acompanhar e fiscalizar os serviços;

g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

30.2.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;

g) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

j) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;

k) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

l) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

m) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

r) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao Órgão Gerenciador.

s) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

t) Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

u) Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; equipamento fornecido pela contratada;

v) Zelar pela qualidade dos serviços executados.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.154/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Não manter a proposta;

e) Descumprir com as obrigações do contrato;

f) Fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fazer declaração falsa;

j) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

31.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

Art. 24. *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*
I. Natureza da infração;
II. Gravidade da Infração;
III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal
IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes
V. Antecedentes;
VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e
VII. Existência e a extensão de dano ao erário

Art. 25. *São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*

Art. 26. *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R$ 290,90 (duzentos e noventa reais).

Art. 27. *Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. *Apresentar documentação falsa*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

Art. 29. *Não manter a proposta*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. *Descumprir com as obrigações do contrato.*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. *Fraudar na execução do contrato*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 32. *Comportar-se de modo inidôneo*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. *Cometer fraude fiscal*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*

Art. 35. *As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:*

I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. *As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:*
I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 37. *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*
I- a ausência de dolo na conduta;
II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.*

Art. 39. *Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.*

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. *Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:*
I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:
a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) o impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário doas princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;

31.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

32.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

32.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

32.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação da execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

33.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

33.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

33.8. A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.9. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

33.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

33.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

33.14. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

33.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.

Registro/SP, 06 de outubro de 2023.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO.**

1.2. O objeto compreende **MONITORAMENTOS VIA SATÉLITE POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, POR SIM CARDS M2M, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE COMODATO, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTAS, CENTRAL DE MONITORAMENTO MARÍTIMO, CENTRAL DE MONITORAMENTO VEICULAR E CENTRAL DE MONITORAMENTO DE EQUIPE DE CAMPO**, no desenvolvimento das atividades de sua competência, ou seja promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz na localização dos veículos municipais.

2. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

2.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 349/2023.**

2.2. Os serviços deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas e serem entregues nas quantidades solicitadas pela Diretoria interessada. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada**.

2.3. Segue abaixo as especificações detalhadas dos itens a serem licitados:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR E SOFTWARE EM COMODATO**	SV	246
02	**SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO POR VEÍCULO, VIA SATÉLITE, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS**	MÊS	2.952

2.4. Acresceu-se margem de segurança de 30% aos quantitativos estimados, para utilização em caso de necessidade ocasionada por aumento do porte dos eventos, inclusão de datas no calendário oficial ou outras circunstâncias imprevisíveis que possam gerar aumento de demanda. A adoção de tal margem não traz ônus à Administração pois, tratando-se de registro de preço, não há obrigatoriedade da contratação, ficando tal percentual efetivamente reservado para eventualidades.

3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada nas situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.

3.2. Será adotado o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, haja vista que a quantidade dos serviços a serem prestados será variável, pois não há como prever sua demanda uma vez que serão utilizados para atender diversas Diretorias Gerais.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1. Este documento tem por objetivo embasar a contratação de empresa para licenciamento de uso de uma solução tecnológica em gestão e monitoramento de Frotas, monitoramento marítimo e monitoramento de equipes de Campo, solução com acesso seguro via WEB e App, solução essa destinada à gestão governamental, visando suprir a necessidade da prefeitura de Registro, para uma melhor gestão, economicidade, controle e sistematização da frota desta prefeitura. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas da frota desta prefeitura, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsitos, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, além de gerar uma maior segurança para os usuários dos veículos oficiais da frota, e no monitoramento das embarcações da Defesa Civil que prestam socorro as vítimas e auxiliam no monitoramento dos rios que cortam nossa cidade. O objeto em questão destinará um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de monitoramento geolocalização seja da frota veicular, marítima ou equipes de campos, aumentando assim a produtividade e a eficiência das equipes, a economicidade e principalmente, no monitoramento e gestão da frota, embarcações e equipes de campo.

4.2. A contratação de tal objeto visa:

a) Solução com acesso seguro via WEB e APP, solução essa destinada à gestão governamental, visando suprir a necessidade da Prefeitura de Registro/SP para uma melhor gestão, economicidade, controle e sistematização da frota;

b) Suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas pela frota desta Prefeitura, otimizando e acompanhando as atividades administrativas e finais, através de monitoramento em tempo real do posicionamento de todos os veículos;

c) Auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsitos, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, gerando impacto significativo na proteção do bem, permitindo que, em caso de furto ou roubo, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata, além ainda de permitir o controle de velocidade e das rotas utilizadas, viabilizando ao município um melhor gerenciamento e controle de custos;

d) Gerar uma maior segurança para os usuários dos veículos oficiais da frota e no monitoramento das embarcações da Defesa Civil que prestam socorro às vítimas e auxiliam no monitoramento dos rios que cortam nossa cidade;

e) Um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de monitoramento geolocalização seja da frota veicular, marítima ou equipes de campos, aumentando assim a produtividade e a eficiência das equipes, a economicidade e principalmente, no monitoramento e gestão da frota, embarcações e equipes de campo;

f) Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, propiciará ao município o armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, transmissão de dados em tempo real, controle de velocidade, que permitirá ao município gerenciar e controlar custos, corrigir procedimentos e fiscalizar o uso do bem público.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço proposto para o lote único.

5.2. Optou-se pelo não parcelamento da solução, sendo realizada em lote único em face da necessidade de uma mesma solução tecnológica (empresa) garantir a instalação, rastreamento, monitoramento e suporte.

6. PREÇO A SER CONTRATADO

6.1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS ATIVOS

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO						
QTDE		MODELO	PLACAS	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
02	DGA	DOBLO ADVENTURE 1.8	DBA 9463	2.011	2.012	326.010.670
	DGA	PALIO ATTRACTIVE 1.4	EHE 7240	2.013	2.014	602.054.540

DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
19	ACOLHIMENTO	CHEVROLET ONIX 1.0	DEI 4192	2.019	2.019	1.190.685.130
	CONSELHO	CHEVROLET ONIX 1.0	EXU 0444	2.019	2.019	1.190.683.765
	CRAS	GOL TL MCV 1.0	GEF 6020	2.016	2.017	1.086.346.855
	CRAM	KOMBI	DBA 9496	2.011	2.012	340.990.651
	CRAM	UNO MILLE ECONOMY	DBA 9473	2.010	2.011	251.797.791
	CRAS	PALIO ATTRACTIVE 1.4	FSO 9222	2.014	2.014	1.002.760.582
	CRAS	SANDERO AUTH 10	FOC 2945	2.017	2.018	1.121.983.909
	VIVA	MASTER FURGÃO MODELO L1H1	FRM 4136	2.014	2.014	1.011.774.957
	VIVA	SPIN 1.8L AT LTZ	GIM 2734	2.018	2.018	1.144.147.015
	DGADSES	C3 PTECH M ORIGIN	FGH 9571	2.018	2.018	1.154.840.740
	DGADSES	CHEVROLET ONIX 1.0	EXR 1937	2.019	2.019	1.190.683.200
	DGADSES	CHEVROLET ONIX 1.0	CUJ 8039	2.019	2.019	1.190.684.214
	DGADSES	FIAT ARGO 1.0	FFJ 5E95	2.022	2.023	132.691.388
	DGADSES	FIAT SIENA 1.4	EEX 8E41	2.021	2.021	1.272.380.049
	DGADSES	I PEUGEOT PARTNER	GHG 8E95	2.020	2.020	1.238.308.365
	DGADSES	RENAULT KWID ZEM 1.0	ELK 4D91	2.020	2.021	1.238.092.630
	DGADSES	RENAULT KWID ZEM 1.0	GKF 8H04	2.020	2.021	1.238.733.210
	DGADSES	UNO MILLE ECONOMY	EHE 7174	2.011	2.012	419.659.960
	FUNDO SOCIAL	MASTER MICRO ONIBUS L3H2	FSL 5328	2.014	2.015	1.011.231.295

DIRETORIA GERAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
02	DGCTEC	UNO	FQL 0604	2.014	2.014	1.005.046.937
	DGCTEC	15.190 EOD POWER ÔNIBUS	DBA 9477	2.010	2.011	304.185.949

DIRETORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
15	DGDAMA	CARGO 1119 - PLATAFORMA	FOG 8252	2.014	2.015	1.047.355.334
	DGDAMA	CHEVROLET ONIX 1.0 JOY	EOO 7970	2.019	2.019	1.195.495.908
	DGDAMA	GM CORSA CLASSIC LIFE	DBA 9446	2.007	2.008	948.564.989
	DGDAMA	IVECO TECTOR 150 E 21	GHL 1B52	2.022	2.023	-
	DGDAMA	RENAULT DUSTER OROCK	BYX 4683	2.019	2.019	-
	DGDAMA	TRATOR AGRICOLA MODELO 7630 999VC	DBA 9467	2.010	2.010	223.540.234
	DGDAMA	FIAT ARGO 1.0	GHC2A72	2023	2023	1364789350
	DGDAMA	FIAT STRADA FREEDON CD 1.3	-	2023	2023	9BD281BPJPYE27971
	DGDAMA	TRATOR AGRICOLA MODELO TT 3840 999VC	DBA 9455	2.009	2.009	192.647.580
	DGDAMA	TRATOR AGRICOLA MODELO TT 3840 999VC	DBA 9456	2.009	2.009	192.646.982
	DGDAMA	EFFA V 22	0 km			
	DGDAMA	CAMINHÃO MUNK	0 KM			
	DGDAMA	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MOD.7630		2.020	2.020	
	DGDAMA	TRATOR MASSEY FERGUNSON 105 CV		2.022	2.022	
	DGDAMA	UNO MILLE ECONOMY	EHE 7180	2.011	2.012	452.923.530

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
22	DGE	15.190 EOD ESCOLAR	FTR 4J32	2.015	2.015	1.061.272.653
	DGE	BOXER F 330 C 23 S	EHE 7182	2.013	2.014	580.187.772
	DGE	CITROEN C 3 LIVE PK 1.0	FCE 2I86	2.022	2.023	1.332.184.615
	DGE	CITROEN C 3 LIVE PK 1.1	FZW 6F11	2.022	2.023	1.332.441.529
	DGE	CITROEN C 3 LIVE PK 1.2	FXM 2I26	2.022	2.023	132.184.810
	DGE	I PEUGEOT EXPERT CARGO	ECS 4I14	2023	2024	1.352.962.850
	DGE	I PEUGEOT EXPERT CARGO	END 1D91	2023	2024	1.352.955.870
	DGE	I PEUGEOT EXPERT CARGO	FFG 7J02	2023	2024	1.352.961.242
	DGE	CITY CLASS 70C17	FPU 5A39	2.014	2.014	1.040.330.700
	DGE	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FTG 7C89	2.014	2.014	1.004.030.611

	DGE	F 4000 G	DBA 2094	2.002	2.003	793.696.321
	DGE	GOL GERAÇÃO IV	EHE 7193	2.012	2.013	478.032.889
	DGE	IVECO DAILY 45 170 VER BUS	EOC 6E06	2.023	2.023	1.304.016.894
	DGE	IVECO DAILY 45 170 VER BUS	FVI 9H54	2.023	2.023	1.304.016.797
	DGE	KOMBI	EHE 7191	2.012	2.013	477.874.878
	DGE	KOMBI	EHE 7190	2.012	2.013	477.873.677
	DGE	LOGAN 1.6 EXPRESSION	FXL 5706	2.016	2.016	1.111.272.686
	DGE	MASCA GRANMINI	DJM 7732	2.013	2.014	1.000.772.435
	DGE	MICRO ONBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1519	FPI 1D70	2.014	2.014	1.053.952.330
	DGE	NOVO GOL TL MBV	FVT 3087	2.016	2.016	1.111.273.429
	DGE	SANTANA 2.0	CDV 2128	2.001	2.002	775.896.659
	DGE	MICRO ONBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	FVU 4AG1	2.003	2.003	1.342.114.395

DIRETORIA GERAL DE ESPORTE E LAZER

QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
04	DGEL	CG 125 FAN	DAT 4158	2.006	2.006	880.995.777
	DGEL	MARCOPOLO V8 ON	DBA 9494	2.011	2.011	337.796.394
	DGEL	SANDERO AUTHENTIC 1.0	GEW 9747	2.017	2.017	1.126.720.779
	DGEL	UNO ECONOMY	FQA 3473	2.014	2.014	1.003.686.939

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO

QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
02	DGFO	NOVO GOL TL MBV	GCB 9679	2.017	2.017	1.121.450.056
	DGFO	NOVO GOL TL MBV	GCS 3403	2.017	2.017	1.121.450.927

DIRETORIA GERAL DE GOVERNO

QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
05	DGG	FLUENCE DYN PL	GHJ 1360	2.017	2.017	1.115.776.581
	DGG	NOVO GOL TL MBV	GIK 0701	2.017	2.018	1.132.151.098
	PROCON	RENAULT KWID ZEN 2	FPG 5E66	2.022	2.023	1.331.938.845
	DEFESA CIVIL	FIAT STRADA HD WK CC E	ELO 4F74	2.020	2.020	1.239.694.994
	DEFESA CIVIL	L 200 TRITON 3.2 D	EHE 7245	2.013	2.013	558.859.976

DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
45	DGISP	CAMINHÃO IVECO 24.280	RFN 1E48	2.020	2.020	1.237.914.873
	DGISP	CAMINHÃO IVECO 24.280	RFN 6E14	2.020	2.020	1.237.918.982
	DGISP	CAMINHÃO IVECO 24.280	RFH 9F32	2.020	2.020	1.235.822.351
	DGISP	CASE MOTONIVELADORA MODELO 845 B	-	2.012	2.012	*NCAF01166*
	DGISP	EFFA / K02	FGM 3921	2.017	2.017	1.135.251.611
	DGISP	EFFA / K02	FXT 0763	2.017	2.017	1.135.249.935
	DGISP	EFFA / K02	GHG 1479	2.017	2.017	1.135.252.200
	DGISP	FIAT MOBI LIKE	GJB 6F46	2.022	2.023	1.339.708.075
	DGISP	FIAT UNO ECONOMY	DBA 9481	2.011	2.011	284.316.377
	DGISP	FIAT UNO MILLE ECONOMY	DBA 9402	2.003	2.004	816.091.935
	DGISP	FIAT UNO MILLE ECONOMY	DBA 9484	2.011	2.012	321.957.105
	DGISP	FIAT UNO MILLE ECONOMY	DBA 9492	2.011	2.012	335.682.820
	DGISP	FIAT UNO MILLE ECONOMY WAY	DBA 9483	2.011	2.011	284.318.000
	DGISP	FIAT UNO WAY ECONOMY	EHE 7243	2.014	2.014	995.386.480
	DGISP	FORD CARGO 1119	FTJ 9789	2.014	2.014	1.012.412.714
	DGISP	FORD CARGO 1317 E - BASCULANTE	DBA 9497	2.011	2.011	351.895.604
	DGISP	FORD F 12000 L	CDZ 7815	1.997	1.997	677.022.190
	DGISP	FORD F 12000 L	CDZ 7814	1.997	1.997	677.021.739
	DGISP	GM CHEVROLET ONIX	BSZ 7690	2.018	2.019	1.174.266.829
	DGISP	IVECO DAILY 35 CS	FOJ 9I41	2.022	2.022	1.321.750.754
	DGISP	CITROEN JUMPY CARGO	GAY 3C88	2023	2023	1.338.197.824
	DGISP	IVECO TECTOR 150 E 21	FYE 5B73	2.019	2.020	1.230.695.785
	DGISP	MERCEDES BENS LK 1313	CPV 1767	1.986	1.987	406.079.110
	DGISP	MICRO MARCOPOLO V 6 ON	DJP 3021	2.005	2.006	865.677.719
	DGISP	MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VICINO	EEF 7898	2.009	2.010	183.016.475
	DGISP	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70 C 16	DBA 9475	2.010	2.011	284.186.848
	DGISP	MOTONIVELADORA CASE MODELO 865 B	-	2.020	2.020	SERIE NLAF08272
	DGISP	MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR 1803 BR		2.021	2.022	-
	DGISP	PA CARREGADEIRA MODELO FB 12 TURBO B	-	2.002	2.002	1.783
	DGISP	RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406	-	2.013	2.012	-

	DGISP	RETRO ESCAVADEIRA XC 870 BR I		2.022	2.022	-
	DGISP	ROLO COMPACTADOR SERIE 10000.190LLB006279	MODELO CA15PD/D	2.020	2.020	-
	DGISP	SANDERO AUT 10116V	EHE 7195	2.012	2.013	493.022.171
	DGISP	SANTANA 2.0	CDV 1272	2.002	2.002	776.464.574
	DGISP	TRATOR AGRICOLA MODELO TT 3840 999VC	DBA 9457	2.009	2.009	192.646.184
	DGISP	UNO MILLE ECONOMY	EHE 7184	2.011	2.012	419.655.026
	DGISP	VW 13180 CNM - BASCULANTE	DBA 9465	2.010	2.010	223.231.533
	DGISP	VW KOMBI	DBA 9452	2.008	2.009	131.525.379
	DGSIP	EFFA V22	0 KM			
	DGSIP	EFFA V 22	0 KM			
	DGISP	VW SANTANA	CDV 6072	2001	2001	773.671.498
	DGISP	VW SANTANA 2.0	CDV 1353	2.001	2.002	773.623.078
	DAEE	SCANIA B 110	DAE 0176	1.976	1.976	401.015.734
	DAEE	CARRETA REBOQUE PRANCHA	DAE 0144	1.976	1.976	356.320.618
	DAEE	ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	-	-	-	-

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
05	DGPUO	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	DBA 9420	2.005	2.005	864.794.240
	DGPUO	GM ONIX 1.0 JOY	BKU 7891	2.020	2.020	1.190.651.529
	DGPUO	PALIO FIRE 1.0	GIB 1422	2.016	2.016	1.109.145.672
	DGPUO	RENAULT KWID ZEN 1.0	RTT 1D61	2.021	2.022	1.290.156.040
	DGPUO	RENAULT KWID ZEN 1.0	FPG 3A41	2.021	2.022	1.300.167.014

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
57	DGS	CELTA 1.0 LT	EHE 7244	2.013	2.014	597.474.737
	DGS	CG 125 FAN	DAT 4174	2.007	2.008	948.901.179
	DGS	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FQF 4678	2.014	2.014	1.004.029.346
	DGS	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FSB 4911	2.014	2.014	1.004.032.100
	DGS	EXPERT AMBULANCIA	GDK 7F72	2.020	2.020	1.255.639.340
	DGS	EXPERT MINIBUS	GBG 7E43	2.019	2.020	1.234.479.300
	DGS	FIAT ARGO	GCI 0C46	2.022	2.023	1.318.930.879
	DGS	FIAT ARGO	BZF 6C36	2.022	2.023	1.318.938.306
	DGS	FIAT ARGO	FSO 9G35	2.022	2.023	1.318.926.723
	DGS	FIAT FIORINO ENDURECE 1.4	FFL 3F14	2.022	2.023	1.331.667.000
	DGS	FIAT FIORINO AMBULANCIA	CUL 9J07	2.022	2.023	1.341.781.663
	DGS	FIAT FIORINO AMBULANCIA	GKG 3F44	2.022	2.023	1.341.781.973
	DGS	FIAT MOBI LIKE	ELY 9D57	2.021	2.022	1.285.735.452
	DGS	FIAT MOBI LIKE	FKD 3B46	2.021	2.022	1.286.285.981
	DGS	FIAT MOBI LIKE	FOC 7B71	2.021	2.022	1.286.239.548
	DGS	FIAT MOBI LIKE	FOI 7B91	2.021	2.022	1.285.681.441
	DGS	FIAT MOBI LIKE	FPG 8H02	2.021	2.022	1.286.286.880
	DGS	FIAT MOBI LIKE	FZB 2B43	2.021	2.022	1.286.277.474
	DGS	FIAT STRADA FREEDON 13 CD	FBU 7J82	2.022	2.023	1.339.713.524
	DGS	FIAT STRADA VOLCANO 13CD	BZO 4C93	2.022	22.023	1.327.343.670
	DGS	FIAT TORO ENDURENCE	GJI 3J76	2.020	2.021	1.243.823.078
	DGS	FIAT TORO ENDURENCE TURB AT 6	FVG 7H14	2.022	2.023	1.338.924.270
	DGS	FIAT TORO ENDURENCE TURB AT 6	EHF 7B45	2.022	2.023	1.338.928.829
	DGS	FIORINO FLEX	DBA 9487	2.011	2.012	321.954.084
	DGS	GM ONIX 1.0 JOY	BYJ 5470	2.019	2.019	1.213.466.889
	DGS	GM ONIX 1.0 JOY	EEW 7810	2.019	2.019	1.213.465.823
	DGS	GM SPIN 1.8	FIW 4B98	2.020	2.020	1.234.497.848
	DGS	HYUNDAY HB 20 16A A VISION	GHD 3F66	2.020	2.021	1.251.721.998
	DGS	IVECO DAILY 45 170 VER BUS	FKC 2D91	2.023	2.023	1.304.017.444
	DGS	JTA SUZUKI INTRUDER 125	ECE 4295	2.008	2.008	969.900.740
	DGS	JUMPY MICROONIBUS	EQX 5H92	2.022	2.023	1.332.478.503
	DGS	KWID ZEN 1.0 MT	FGX 9017	2.018	2.019	1.166.559.960
	DGS	KWID ZEN 1.0 MT	FVO 2311	2.018	2.019	1.166.561.000
	DGS	KWID ZEN 1.0 MT	GHJ 1794	2.018	2.019	1.166.558.565
	DGS	MASTER TRANSF A	CRA 4760	2.018	2.019	1.189.657.683
	DGS	MONTANA MODIFICAR AB1	GHW 1163	2.017	2.018	1.130.182.581
	DGS	MONTANA MODIFICAR AB1	FSU 8624	2.014	2.015	1.041.216.480
	DGS	MONTANA MODIFICAR AB1	GEJ 9786	2.017	2.018	1.124.515.949
	DGS	NOVA SAVEIRO RB MBVD	FYY 9356	2.017	2.018	1.128.247.884
	DGS	OROCH DYN 1.6 SCE	BZB 3084	2.018	2.019	1.180.634.567

	DGS	RENAULT MASTER F2 VER AMBULANCIA	FUB 8D74	2.022	2.023	1.298.400.470
	DGS	RENAULT MASTER F2 VER AMBULANCIA	FVC 6I63	2.022	2.023	1.294.785.122
	DGS	RENAULT MASTER L2 VER AMBULANCIA	GCO BA24	2.020	2.021	1.238.023.034
	DGS	SANDERO AUTHENTIC 1.0	FQN 6045	2.017	2.018	113.079.313
	DGS	SANTANA 2.0	CMW 1300	2.003	2.003	811.491.358
	DGS	SIENA EL 1.4 FLEX	FQH 0138	2.014	2.014	1.002.759.312
	DGS	SIENA FIRE FLEX	DBA 9462	2.010	2.010	209.319.828
	DGS	SIENA FIRE FLEX	DBA 9461	2.010	2.010	209.321.725
	DGS	SPIN 1.8 AT LTZ	GGY 7436	2.018	2.018	1.166.568.137
	DGS	SPIN 1.8 AT LTZ	FOL 0404	2.017	2.018	1.119.761.279
	DGS	SPIN 1.8 AT LTZ	EHE 7216	2.013	2.014	597.473.285
	DGS	SPIN 1.8 LTZ	GJG 9810	2.016	2.016	1.082.317.737
	DGS	SPIN 1.8L AT LTZ	FPO 5752	2.018	2.018	1.166.560.691
	DGS	SPIN 1.8L MT LTZ	DYI 9241	2.019	2.019	1.189.657.063
	DGS	STRADA WORKING CD	FAT 7734	2.014	2.015	1.039.066.221
	DGS	STRADA WORKING CD	DBA 9485	2.011	2.012	321.956.168
	DGS	UNO MILLE ECONOMY	DBA 9486	2.011	2.012	321.955.072

DIRETORIA GERAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
04	DGTMU	EFFA	FQY 3F68	2.020	2.021	1.252.409.955
	DGTMU	FIAT STRADA WORKING CD	EHE 7194	2.012	2.013	488.152.364
	DGTMU	FIAT TORO ENDUR TURB AT 6	FFQ 8J 42	2.022	2.022	1.319.076.804
	DGTMU	IVECO DAILY MODELO 35S14	FYJ 8081	2.016	2.016	1.099.262.868

CORPO DE BOMBEIROS						
QTDE		MODELO	PLACA	ANO FAB	ANO MOD	RENAVAM
07	CB	FIAT / STRADA FREEDOM 13C	FTY 1F36	2.022	2.023	1.332.556.040
	CB	I/MB 416 SPRINTER VER AMBULÂNCIA	ETH 5E66	2.021	2.022	1.283.480.600
	CB	MMC/L200 TRITON GL D	FMM 4395	2.014	2.015	1.038.998.597
	CB	VW 32.360 CRC 6X4	GHO 5B75	2021	2022	1.239.982.922
	CB	VOLVO / VM 270 4X2R - CAMINHÃO	FQL 3261	2.013	2.014	1.105.105.528
	CB	MERCEDES BENZ 417 FLASH AMBULANCIA	GBO 7C35	2023	2023	1.345.091.246
	CB	VW/17.280 CRM 4X2 4P - CAMINHÃO	CFY 3503	2.013	2.013	579.644.820

182	**TOTAL DE VEÍCULOS PRÓPRIOS**
007	**TOTAL DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS**
189	**TOTAL DE VEÍCULOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
57	**+ 30% MARGEM DE SEGURANÇA**

246	**TOTAL DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO**
2952	**TOTAL DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO/ANO**

7.1. Poderá ocorrer alterações na listagem de acordo com a necessidade das Diretorias Gerais desta Prefeitura.

8. FUNDAMENTOS GERAIS

8.1. O presente documento estabelece contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, monitoramento marítimo e monitoramento de equipes de campo, por meio de uma central de monitoramento com acesso WEB e APP com tráfego de dados via satélite pelo sistema GPS/GSM/GPRS e Sim Card M2M, compreendendo a instalação de dispositivos rastreadores em regime de comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web próprio e aplicativo de celular, para gestão dos veículos que compõem a

frota oficial do município de Registro/SP, sendo própria ou terceirizada, motocicletas, celulares e tablets, bem como veículos e embarcações marítimas e náuticas que prestam serviços de forma terceirizada ou própria.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, abrange o fornecimento e instalação, implementação de sistema de acompanhamento, localização dos veículos oficiais que integram a frota do município, incluindo o monitoramento via internet 24 horas pelo sistema de posicionamento por satélite (GPS) e (GRPS) em tempo real, ininterruptamente, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como, a garantia de funcionamento, quantidades, exigências e estimativas, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. A solução tecnológica da Central de Monitoramento de Frotas, Monitoramento Marítimo e Monitoramento de Equipes de Campo, destinada à gestão governamental deverá abranger nos seus módulos colaborativos todas as Diretorias Gerais do município, independentemente da localização das mesmas, conforme detalhamento apresentado no Item 9 do presente Termo de Referência, o sistema deverá separar em modelos de cada Diretoria e um único módulo de integração de todas as Diretorias em uma só tela para o monitoramento de toda a frota a ser monitorada e rastreada;

9.3. Prestação dos serviços necessários à implantação da central de monitoramento destinada à gestão municipal de frotas, ou seja:

a) Levantamento de toda a frota;
b) Análise de aderência;
c) Treinamento dos usuários (presencial ou online);
d) Configuração do sistema;
e) Equipamento rastreador em forma de comodato;
f) Instalação dos rastreadores nos veículos que fará parte da Central de Monitoramento, e
g) Desinstalação dos rastreadores no momento do término do contrato.

9.4. Prestação de serviços de manutenção que garantirão o funcionamento adequado e contínuo da central de monitoramento, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades que forem disponibilizadas.

10. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

10.1. A central de monitoramento destinada à gestão municipal, deverá ser disponibilizada para a utilização de todas as Diretorias Gerais e para os funcionários responsáveis pelo monitoramento da frota de sua responsabilidade.

11. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

11.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer dentro do município de Registro/SP e no endereço que a Diretoria Geral indicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

a) Nos casos de veículos adquiridos e/ou locados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a instalação será previamente agendada e o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega da nota de empenho.

11.2. Serão orçados o total de até 230 equipamentos em regime de comodato, para atender veículos próprios e/ou terceirizados onde a utilização caberá a cada Diretoria responsável.

11.3. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 05 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

11.4. Treinamento de usuário será em data e horário a ser agendado com o responsável da Divisão de Frotas e Transportes Municipal;

11.5. A desinstalação dos rastreadores no momento do término do contrato, mediante agendamento prévio.

a) Nos casos de veículos próprios que durante a execução, em razão de alienação ou leilão e/ou de encerramento de contrato dos veículos locados/terceirizados, a desinstalação será previamente agendada e o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

12. GARANTIA TECNOLÓGICA

12.1. A Detentora da Ata deverá garantir a manutenção da solução tecnológica (Software) ofertada, visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e

12.2. Ao final da vigência, a empresa da solução tecnológica, deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização da solução tecnológica, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e os usuários que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência da Ata. Essa garantia deverá ser por um período de 12 (doze) meses.

13. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

13.1. A empresa contratada, além do fornecimento de licença de uso da solução tecnológica (Link, Login e Senha para acesso às centrais de monitoramento), deverá oferecer serviços correlacionados ao objeto, contemplando: implantação e instalação dos rastreadores, manutenção e suporte técnico, conforme detalhamento seguinte:

a) A implantação da central de monitoramento, treinamento, instalação dos dispositivos de rastreamento pela empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, e será executada conforme cronograma proposto pela Contratante para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências do termo de referência e com a participação de todas as Diretorias Gerais para viabilizar os horários e facilitar a implantação da central de monitoramento em sua Diretoria;

b) A empresa contratada deverá fornecer o acesso à plataforma de monitoramento e aplicativo de celular que será por um link, login e senha de acesso para a central de rastreamento e monitoramento na Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos e acesso limitado para que cada Diretoria tenha acesso aos seus veículos:

b1) Central de monitoramento:

- Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos.

b2) Login de controle somente da Diretoria responsável:

- Corpo de Bombeiros;
- Diretoria Geral de Administração;
- Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;
- Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- Diretoria Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
- Diretoria Geral de Educação;
- Diretoria Geral de Esportes e Lazer;
- Diretoria Geral de Governo;
- Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento;
- Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras;
- Diretoria Geral de Saúde;
- Diretoria Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana;
- Fundo Social.

c) A Diretoria de Infraestrutura e Serviços Públicos designará 2 (dois) servidores municipais que ficarão responsáveis pelo monitoramento da central e cada Diretoria indicará um responsável de sua pasta.

d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da solução tecnológica, atendendo a legislação vigente sempre que aplicável, e

e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários da plataforma central de monitoramento.

13.2. Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento:

a) Disponibilizar para consulta e pesquisa todas as informações relativas ao posicionamento e status do veículo, em portal de monitoramento na Internet (via Web), mediante autenticação de usuário por intermédio de login e senha, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. Disponibilizar por meio do portal de monitoramento na Internet (via Web) o acesso as informações relacionadas a seguir:

a) Localização referencial dos veículos (dados: latitude e longitude fornecidas em graus, minutos e segundos);
b) Logradouro (cidade, rua, avenida, rodovia, etc.);
c) Relatórios (tempo de motor ligado; tempo de motor desligado e veículo parado).
d) Visualização em mapa digital geo-refenciado (modos: imagem real de satélite, mapa, terreno e híbrido);
e) Data, hora, horímetro, velocidade, status do motor (ligado/desligado), tensão de alimentação da bateria;
f) Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota, mantido por no mínimo 30 dias, com possibilidade de exportação destes históricos e em PDF (não editáveis) pela Contratante;
g) Monitoramento através da verificação no mapa digital Geo-referenciado de toda a frota e individualmente;
h) Relatório individual de veículo contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final).
i) Localização e rota, com atualizações em intervalos de, no mínimo, 10 (dez) em 10 (dez) minutos.

13.4. Oferecer aplicativo compatível com os sistemas Android e IOS e instalar em no mínimo 01 (um) computador do Contratante o (VIA WEB) de gerenciamento logístico do sistema de rastreamento por GPS que contenha as funcionalidades relacionadas a seguir:

- Rastreamento:

a) Mapa digital com pontos de digitais e outros pontos notáveis;
b) Mapeamentos vetoriais e geo-referenciados dos traçados de todas as rotas;

- Apenas via Web
c) Posição (localização) em tempo real dos veículos plotados em mapa digital;
d) Histórico de movimentação (veículos oficiais);
e) Visualização individual, parcial e global, dos veículos monitorados;

f) Alarme de eventos configuráveis pelo operador como: excesso de velocidade, excesso de tempo parado, com ou sem ignição ligada, e com combinação de eventos independentes;

g) Exibir informações sobre o estado da ignição dos veículos;

h) Exibir a velocidade atual dos veículos;

- Monitoramento:

a) Permitir o replay histórico do trajeto e estado do veículo de um período selecionável pelo operador;

-Relatórios:

a) Histórico de localização de veículos;
b) Histórico dos eventos gerados pelo sistema;
c) Relatório de distância percorrida;
d) Relatório de distância de rotas;

13.5. Planejamento da Implantação

13.5.1 Deverá ser realizado um planejamento para garantir o sucesso da implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) Infraestrutura para a plataforma central de monitoramento:

a1) Computadores com conexão via internet e monitores são de responsabilidade da contratante para acompanhamento em tempo real da frota;

a2) 02 (dois) logins da Divisão de Frota Municipal para criação da central de monitoramento, que terá acesso a todos os veículos e logins para a Diretorias que optarem pelo controle interno de sua frota, e

a3) A empresa indicará o local para a instalação dos rastreadores, e terá uma listagem para agendamento com o responsável de cada Diretoria Geral.

13.6. Treinamento:

a) Deverá ser ministrado treinamento operacional inerente à utilização do sistema para os usuários indicados pelo Município, na seguinte forma;

b) Deverá realizar capacitação/treinamento para apresentação e utilização do sistema de Rastreamento/Monitoramento veicular aos usuários, a partir do momento da conclusão das instalações dos equipamentos, e

c) Se a empresa preferir, os treinamentos poderão ser por videoconferência, de forma eletrônica, por meio de sistema intuitivo ou outro. Sendo necessário a aceitação/aprovação por parte da Diretoria Geral.

13.7. Suporte e Manutenção

13.7.1. A empresa contratada deverá possuir equipe técnica para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto aos conteúdos dos relatórios da plataforma de monitoramento baseados nas informações geradas pelos dispositivos de rastreamento.

13.7.2. A contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o funcionamento da aplicação sem descaracterizar o objeto:

a) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

b) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pela plataforma de monitoramento que compõem a solução ofertada, e a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

b1) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado junto à empresa Contratada. Esta apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

13.7.3. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, e-mail, conexão remota, ou se necessário "in-loco", para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas.

a) Os serviços deverão ser prestados das 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira, para elucidação de dúvidas e investigação de supostos erros. Caso o serviço de suporte técnico ao produto não consiga viabilizar a solução do problema via telefone ou conexão remota.

b) A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre realizada através de linha telefônica, e-mail ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

14. INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM E CORPO TÉCNICO

14.7. A plataforma de monitoramento deverá ser instalada em infraestrutura, em ambiente computacional da empresa fornecedora da solução tecnológica, acessível através de link, login e senha para seus usuários e deverá possuir as seguintes características mínimas:

a) Local Protegido com restrição e controle de acesso;
b) Backup dos dados em nuvem por 365 dias após o término do contrato;
c) Manter serviços de monitoramento da rede, dos serviços da WEB, do Banco de dados e da disponibilidade dos sistemas, 07 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e
d) Ter um profissional de em seu corpo técnico para treinamento e suporte técnico da central de monitoramento.

15. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTOS E DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

15.1. Dos equipamentos de monitoramento:

a) Deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal de Registro/SP, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;

b) O local de instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

c) Todos os acessórios, antenas, cabos e demais materiais necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, deverão ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no custo total da contratação;

d) Deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à Contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado (telefone, e-mail);

e) Deverá a Contratada arcar com os custos de instalação, desinstalação, manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, **salvo** nos casos da primeira instalação, ou de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante;

f) A Contratada não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota do Município;

g) O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado danos irreversíveis ao aparelho por dolo ou culpa, e

h) Como condição para pagamento da indenização referida no subitem acima, a Contratada deverá apresentar laudo técnico especificando o defeito e as possíveis causas deste, além de orçamento detalhado para realização do reparo.

15.2. Ministrar treinamento aos servidores responsáveis pela central de monitoramento;

15.3. A instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados com software via web integrando logística e gerenciamento da frota, de modo que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

15.4. Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

15.5. O sistema de cadastramento deverá permitir a inserção dos seguintes dados, no mínimo:

a) Veículos;
b) Tipo de veículo, placa, marca, modelo, cor, ano de fabricação, chassi, hodômetro, e
c) Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de diferentes tipos de acesso como cadastro de motorista, veículos, acesso às rotas, monitoramento de rotas etc.

15.6. Eventos mínimos que deverão ser registrados/controlados:

a) *Status* de Ignição ligada e desligada;
b) *Status* de movimento;
c) *Status* tempo de motor ligado;
d) *Status* da bateria baixa;
e) *Status* da equipe de campo;
f) Posição solicitada pela central de rastreamento;
g) Posições e localização de rastreamento
h) Velocidade excedida;
i) Informações transmitidas no envio do evento deverão ser: Data e hora do GPS, latitude, longitude, direção do GPS, velocidade via GPS, Data e Hora do evento, Hodômetro.

15.7. Rotas:
a) Ser armazenadas as rotas pelo prazo mínimo do período do contrato (vide 11.2), e
b) Ser possível visualizar as rotas em tempo real.

15.8. Relatórios mínimos que deverão estar disponíveis:
a) Relatórios com visualização via web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;
b) Informações de cada veículo, com data/hora, hodômetro, status da ignição e GPS ligado/desligado, localização do veículo com endereço, trajeto percorrido, informações de velocidade etc.;
c) Eventos registrados por veículo, com localização, data e hora, e hodômetro;
d) *Status* parado ou em movimento: Informação detalhada da localização inicial e final de veículo de acordo com a data e momentos de ignição ligado/desligado;
e) Gestão média de consumo de combustível;
f) Os relatórios poderão ser exportados em PDF, XLS E CSV, e

g) Deverá ser disponibilizado na plataforma: busca placa, tipo de veículo, nome, CPF, CNH, etc.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas no Município de Registro/SP, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento;

16.2. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

16.3. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

16.4. A garantia envolve a funcionalidade dos equipamentos, manutenção de suporte, sustentação e monitoramento que envolve o atendimento e correção de problemas de funcionamento da solução implantada, bem como substituir o equipamento, quando houver necessidade, sem custos adicionais para a instituição, durante o período de instalação do software. Nesse caso, a Contratada providenciará a troca da versão em funcionamento por outra corrigida, testada e aprovada pelo fiscal de contrato.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Trata-se de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, a serem contratados mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

17.2. A aquisição/contratação se refere serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, para atender a demanda Prefeitura Municipal de Registro.

17.3. A garantia consiste na entrega dos produtos ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

17.4. A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

17.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

17.6. A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do serviço/produtos durante todo o período do contrato.

17.7. Deverá apresentar, após a homologação como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação:

a) **Licença de uso dos mapas utilizados**, devidamente comprovados por contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente (como documento fiscal relativo à compra ou licenciamento da cópia do software utilizado) para comprovação de regularidade do uso, e afastamento de eventuais práticas de pirataria.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados caso lhe seja solicitado, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) **Certidão expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, comprovando que os equipamentos ofertados estão devidamente homologados e aptos para comercialização.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Diretoria solicitante, de acordo com Cronograma de Pagamento estabelecido pela Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento **(ANEXO VIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Diretoria solicitante, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

18.1.1. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

18.1.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

18.1.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da pasta responsável, e os serviços/fornecimentos realizados conforme indicação.

18.3. Após a Fiscalização dos serviços, cada Diretoria responsável, entrará em contato com a Detentora da Ata para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Diretoria.

18.4. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da empresa vencedora da licitação.

18.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida, não respondendo esta Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

18.6. O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da pasta, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

18.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

18.8. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as notas fiscais/faturas.

18.9. No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

- A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente;

- Item e serviço.
- Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- Acompanhado da(s) Nota(s) /Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

19.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20.2. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços;

20.3. A licitante vencedora reconhece por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à Prefeitura de Registro/SP ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

20.4. Todas as peças, materiais e ferramentas a serem empregados pela Contratada serão de sua responsabilidade e deverão ser de boa qualidade e atender às normas da ABNT;

20.5. No preço apresentado estarão inclusos toda a mão de obra dos serviços com todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, insalubridade, etc.) e sociais, combustível e manutenção dos equipamentos;

20.6. Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

20.7. Fica a Detentora da Ata ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

Registro/SP, 12 de maio de 2023.

LEANDRO SUYAMA
DIRETOR EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

ADRIANO HERMES DE SOUSA
DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO.

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

[ ] Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[ ] Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhumas das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO.

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Dados bancários da empresa: Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Registro/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, bem como me comprometo através dos e-mails adiante fornecidos, receber notificações, citações e intimações eletrônicas, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 074/2023.**

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Registro/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que reúno condições de apresentar os seguintes documentos, como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços:

- **Licença de uso dos mapas utilizados,** devidamente comprovados por contrato de prestação de serviços, ou, documento equivalente como documento fiscal relativo à compra ou licenciamento do software utilizado, para comprovação de regularidade de uso e afastamento de eventuais práticas de pirataria.

- **Certidão expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL),** comprovando que os equipamentos ofertados estão devidamente homologados e aptos para comercialização.

Registro/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº_____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,_____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 074/2023** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTAS, MONITORAMENTO MARÍTIMO E MONITORAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(...../...../..... a ...../ ...../ .....)**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. **As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Diretorias Gerais deste município.**

3.2. **A execução dos serviços será solicitada mediante apresentação de Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços.**

3.3. As especificações **detalhadas** dos serviços e demais informações, encontram-se no **Termo de Referência – ANEXO I** do edital, o qual faz parte deste contrato. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a executar os serviços de acordo com a especificação e obrigações constantes no referido **Termo de Referência**, inclusive, nas quantidades e prazos estipulados.

3.4. **Fica reservado à Diretoria Geral interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os serviços não se encontrem em condições satisfatórias, contendo especificações divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca, refazimento e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos serviços entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os serviços deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com o **Termo de Referência** do Edital.

4.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

4.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.3.1. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

4.4. Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Diretoria requisitante**, através do(a) Senhor(a) Diretor(a) Geral ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.4.1. As atribuições e demais diretrizes para a gestão, acompanhamento, controle e fiscalização são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3.153 de 17/05/2021.

4.4.2. O fiscal do contrato será indicado por cada Diretoria e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrava.

4.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.4.5. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.4.6. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA.**

4.4.7. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

4.4.8. A **Diretoria Geral** requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **subitem 4.10.**

4.4.9. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

4.5. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

4.7. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

4.8. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4.9. A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

4.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega/refazimento, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.2. Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A garantia de forma mais detalhada, encontra-se no **ANEXO I – Termo de Referência do edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Diretoria solicitante, de acordo com Cronograma de Pagamento estabelecido pela Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento **(ANEXO VIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Diretoria solicitante, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.1.1. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.1.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

6.1.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da pasta responsável, e os serviços/fornecimentos realizados conforme indicação.

6.3. Após a Fiscalização dos serviços, cada Diretoria responsável, entrará em contato com a Detentora da Ata para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Diretoria.

6.4. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da empresa vencedora da licitação.

6.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida, não respondendo esta Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da pasta, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.8. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as notas fiscais/faturas.

6.9. No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

- A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente;
- Item e serviço.
- Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- Acompanhado da(s) Nota(s) /Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;

c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REVISÃO

8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme Decreto Municipal 269/2020.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTORA DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços/entrega dos produtos;

d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Acompanhar e fiscalizar os serviços;

g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.2.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;

g) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

j) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;

k) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

l) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

m) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.154/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Não manter a proposta;

e) Descumprir com as obrigações do contrato;

f) Fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fazer declaração falsa;

j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

> ***Art. 24.*** *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*
> *I. Natureza da infração;*
> *II. Gravidade da Infração;*
> *III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal*
> *IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes*
> *V. Antecedentes;*
> *VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e*
> *VII. Existência e a extensão de dano ao erário*
>
> ***Art. 25.*** *São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*
>
> ***Art. 26.*** *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório*
> *Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*
>
> ***Art. 27.*** *Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
> *Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)*
>
> ***Art. 28.*** *Apresentar documentação falsa*
> *Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP*

Art. 29. *Não manter a proposta*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. *Descumprir com as obrigações do contrato.*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. *Fraudar na execução do contrato*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 32. *Comportar-se de modo inidôneo*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. *Cometer fraude fiscal*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*

Art. 35. *As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:*
I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. *As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:*
I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 37. *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*
I- a ausência de dolo na conduta;
II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.*

Art. 39. *Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.*
§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. *Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:*
I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:
a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) o impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário doas princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação da execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 074/2023,** à proposta da **DETENTORA DA ATA e à Ata da Sessão Pública,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

_____
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

_____
Representante Legal
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
R.G.:

_____
Nome:
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO VIII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2023

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2023

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			**17/jan**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/jan
Pagamento das NF's - Saúde			**26/jan**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			**27/jan**

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**30/jan**	**08/fev**	**14/fev**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/fev	13/fev	17/fev
Pagamento das NF's - Saúde	**09/fev**	**16/fev**	**24/fev**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**10/fev**	**17/fev**	**27/fev**

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**27/fev**	**10/mar**	**21/mar**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/mar	15/mar	24/mar
Pagamento das NF's - Saúde	**09/mar**	**20/mar**	**29/mar**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**10/mar**	**21/mar**	**30/mar**

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/mar**	**11/abr**	**17/abr**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/abr	14/abr	20/abr
Pagamento das NF's - Saúde	**10/abr**	**19/abr**	**26/abr**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/abr**	**20/abr**	**27/abr**

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**28/abr**	**10/mai**	**19/mai**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mai	15/mai	24/mai
Pagamento das NF's - Saúde	**09/mai**	**18/mai**	**29/mai**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**10/mai**	**19/mai**	**30/mai**

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/mai**	**07/jun**	**19/jun**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/jun	14/jun	23/jun
Pagamento das NF's - Saúde	**12/jun**	**19/jun**	**28/jun**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**13/jun**	**20/jun**	**29/jun**

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**30/jun**	**10/jul**	**19/jul**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/jul	14/jul	24/jul
Pagamento das NF's - Saúde	**10/jul**	**19/jul**	**27/jul**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/jul**	**20/jul**	**28/jul**

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/jul**	**09/ago**	**21/ago**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/ago	14/ago	24/ago
Pagamento das NF's - Saúde	**09/ago**	**17/ago**	**29/ago**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**10/ago**	**18/ago**	**30/ago**

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/ago**	**12/set**	**19/set**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/set	15/set	22/set
Pagamento das NF's - Saúde	**11/set**	**20/set**	**27/set**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**12/set**	**21/set**	**28/set**

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**29/set**	**09/out**	**19/out**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	16/out	24/out
Pagamento das NF's - Saúde	**10/out**	**19/out**	**27/out**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/out**	**20/out**	**30/out**

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/out**	**08/nov**	**17/nov**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/nov	13/nov	22/nov
Pagamento das NF's - Saúde	**09/nov**	**17/nov**	**27/nov**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**10/nov**	**20/nov**	**28/nov**

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**28/nov**	**12/dez**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/dez	15/dez
Pagamento das NF's - Saúde	**14/dez**	**A PARTIR DE 2024**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**15/dez**	**A PARTIR DE 2024**

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretariaresponsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedore serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 06 de Janeiro de 2023.

Octávio Forti Neto
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

Aurea Aparecida Alves Pinze
Diretora de Políticas Públicas de Finanças